

**Mensagem nº 008/2023**

Rorainópolis – RR, 15 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**EDIVAM IVO**

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Informamos a Vossa Excelência e a esta Casa Legislativa, através desta mensagem que, analisando o Projeto de Lei nº 013/2023 elaborado por esta egrégia Casa Legislativa, a Procuradoria Jurídica deste Município, decidiu pelo Veto Total ao referido Projeto de Lei, cuja ementa “dispõe sobre a padronização das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros e dá outras providências”

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex<sup>a</sup> e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

**ALESSANDRO DALTRO**  
**SOUSA:83783342287**

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO DALTRO  
SOUSA:83783342287  
Dados: 2023.12.15 17:51:43 -03'00'

**ALESSANDRO DALTRO SOUSA**  
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**VETO AO PROJETO DE LEI N.º 013/2023.**

**VETO AO PROJETO DE LEI N.º**  
**013/2023, ORA EM DISCUSSÃO,**  
**“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO**  
**DAS PLACAS INDICATIVAS DE NOMES**  
**DE RUAS E LOGRADOUROS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIA”.**

**Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),**

Apresento a Vossas Excelências o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 013/2023, conforme Autógrafo nº 12/2023, de autoria da Vereadora Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo, que dispõe sobre a padronização das placas indicativas de nomes, ruas e logradouros. Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa, embora reconhecendo o mérito, vejo-me compelida a negar a sanção ao projeto, por considerá-lo no momento inoportuno devido ao Estado de Calamidade que atualmente o Município se encontra, vejamos o projeto:

“Dispõe sobre a padronização das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros e dá outras providências”

Autora: Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e o Prefeito Alessandro Daltro Sousa, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **L E I**:

Institui no município de Rorainópolis o projeto sobre a padronização das placas indicativa de nomes de ruas e logradouros público, e da outras providencias.

**Art. 1.º.** É fica instituída a padronização das placas indicativas de ruas e logradouros públicos no município de Rorainópolis, com fixação de placas nas esquinas das vias públicas.

**Art. 2.º.** As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas e dos logradouros públicos obedecendo os seguintes critérios.

- I. Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais cadastrados junto a secretaria de planejamento e urbanismo do município de Rorainópolis;
- II. Numeração;
- III. Denominação do bairro;
- IV. Código de endereçamento postal- CEP.

**Art. 3.** A placa indicativa de nomes e ruas e logradouros públicos serão colocados nas esquinas em ambos os lados

**PARAGRAFO ÚNICO-** Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400 metros de distância uma das outras.

**Art.4.** Quando da implantação das novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.

Preliminarmente, é importantíssimo destacar que não há dúvida que existe uma necessidade na padronização das placas com indicativas de nomes, ruas e logradouros, uma vez que, estar diretamente relacionada à segurança no transporte, a fim de orientar o condutor de forma correta, entretanto, considerando as condições atuais do Município pelo que se mostra mais adequado, em respeito a situação econômica, não se encontram presentes as condições necessárias para conversão da medida em lei.

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, a mesma manifestou-se pelo **VETO TOTAL** ao projeto de Lei, nos termos das considerações a seguir aduzidas.

O veto torna-se imprescindível ao caso tendo em vista o Decreto de Calamidade nº 92/2023, dessa forma, o referido Decreto condiciona o controle de gastos até o seu término, ressalvados, os casos em caráter excepcional, objetivando evitar despesas ou comprometer o orçamento financeiro do Município, ora senão vejamos:

**Art. 1º** Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Rorainópolis.

**Parágrafo único.** O estado de calamidade pública a que se refere o *caput* vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, por mais de uma vez.

**Art. 2º** Fica criado o Gabinete de Crise, composto pelos titulares da Casa Civil, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno, com poderes para intervir em todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Nesse sentido, é evidente que a melhor opção para o Município neste momento é cumprir de forma integral os dispositivos trazidos pelo Decreto acima mencionado.

Diante do exposto, com base nos argumentos legais e morais supramencionados, somos levados a propor o **VETO TOTAL** do projeto de Lei em apreço.



Essas, Senhor presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.

Rorainópolis/RR, 15 de dezembro de 2023.

**THAYNAR RAMOS**  
**2806/RR**  
**PROCURADORA MUNICIPAL**

São esta, Senhor Presidente, as razões que nos levaram a Vetar Total o referido Projeto de Lei e remete-lo a Vossa Excelência para providência de praxe.

Atenciosamente,

Rorainópolis - RR, 15 de dezembro de 2023

ALESSANDRO  
DALTRO  
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO DALTRO  
SOUSA:83783342287  
Dados: 2023.12.15 17:52:11  
-03'00'

**ALESSANDRO DALTRO SOUSA**  
Prefeito Municipal